

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL
APOIO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**

EDITAL Nº PE 25/2023

Processo Administrativo nº 000004412/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023		Data de Abertura: 05/01/2023 às 14:00 hs no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, CATMAT 445485, (e não água adicionada de sais), acondicionada em garrafões de 20 litros, com fornecimento de garrafões através de comodato, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender ao Prédio-Sede, ao Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior do Estado, conforme demais condições, especificações e quantidades constantes no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 121.443,75 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	NÃO	SIM	Em lote único
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 7)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de falência - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-operacional.	

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, para o endereço aquisicoespublicas@trt16.jus.br	Até três dias úteis anteriores à data da abertura da sessão, para o endereço aquisicoespublicas@trt16.jus.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/ selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações, do TRT.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. DO REAJUSTE

15. DO PAGAMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA SEI TRT16 nº 4412/2023 PE nº 25/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio dos Pregoeiros designados pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023**, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, CATMAT 445485, (e não água adicionada de sais), acondicionada em garrações de 20 litros, com fornecimento de garrações através de comodato, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede e o Fórum Astolfo Serra (9.375 garrações) e Varas do Trabalho das seguintes cidades (3.150 garrações): Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz), conforme tabela abaixo, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável - São Luís	Garração com capacidade de 20 litros	9375	7,83	73.406,25

	2	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável - Varas do interior do Estado	Garrafão com capacidade de 20 litros	3.150	15,25	48.037,50
TOTAL DO GRUPO						R\$ 121.443,75	

1.2. A adjudicação será pelo menor preço global, em lote único, conforme justificativa do item 8 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item.

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos definidos no termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, incluindo a marca, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

4.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

4.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

4.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

- deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo nunca inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior à duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente

será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do

recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. As disciplinas atinentes à fiscalização, à gestão do contrato e ao recebimento do objeto estão dispostas nos item 5, 6 e 7 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, bem como do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.14.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

16.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

16.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de preços.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 20/12/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0085813** e o código CRC **4AFA4A99**.

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 000004412/2023

SEI nº 0085813

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo Administrativo TRT16 N° 4412/2023

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO
1	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2	DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
4	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5	DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10	DO REAJUSTE
11	ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVOS DE CONSUMO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO PREÇO
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido **água mineral natural, sem gás, CATMAT 445485**, (e não água adicionada de sais), acondicionada em garrafões de 20 litros, com fornecimento de garrafões através de comodato, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede e o Fórum Astolfo Serra (9.375 garrafões) e Varas do Trabalho das seguintes cidades (3.150 garrafões): Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara

de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

GRUPO ÚNICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável - São Luís	Garrafão com capacidade de 20 litros	9375	7,83	73.406,25
2	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável - Varas do interior do Estado	Garrafão com capacidade de 20 litros	3.150	15,25	48.037,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme ATO GP/TRT16 nº 008/2023, Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, caracterizado como bem de consumo nos termos do art. 6º, inc. XIII, da lei n. 14.133/2021.

1.3. Tratando-se de fornecimento de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) **ano** contado de 02/01/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a Portaria GP/TRT16 nº 434/2023 define o fornecimento de água mineral como um fornecimento contínuo, dessa forma, a contratação de um fornecimento contínuo, prorrogável por até 10 anos, atende à administração, além da redução dos custos administrativos.

1.5. O custo estimado anual total da contratação é de R\$ 121.443,75 (*cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima para o fornecimento sob demanda de até 12.525 (doze mil e quinhentos e vinte e cinco) garrafões de água mineral natural sem gás.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

Protocolo Administrativo TRT16 N° 209/2023

Data de publicação: *30/10/2023*

Elemento de Despesa: *33.90.30.07*

Natureza da Despesa: *33.90.30 - Material de Consumo*

Subelemento: *07 - Gêneros Alimentícios*

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás, CATMAT 445485**, (e não água adicionada de sais), objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.6.1. CATMAT: 445485

3.6.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.6.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.6.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Cláusulas de sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.7.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.7.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.7.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. A presente aquisição deverá atender as orientações previstas na 3ª Edição do guia de Contratações Sustentáveis do CSJT para aquisição de bens, subitem 1.1.4.1:

Normas específicas

- ❖ Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais.
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005 – Regulamento técnico de características Microbiológicas para água mineral natural e água natural.
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- ❖ Portaria MME nº 470/1999 – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

- ❖ Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) – Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.
- ❖ Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).
- ❖ ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.
- ❖ ABNT NBR 14328:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.
- ❖ ABNT NBR 14638:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição.
- ❖ ABNT NBR 14222:2013 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

Recomendações

Produtos

Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, recomenda-se exigir, na especificação do objeto, que os produtos atendam aos os seguintes requisitos:

Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005; Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021 Anexo - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável.

Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado;

Os rótulos dos produtos devem possuir as informações previstas na Portaria MME nº 470/1999;

Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência do contrato, exija dos fornecedores a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Empresas

Recomenda-se exigir do licitante vencedor, por ocasião da aceitabilidade da proposta, a apresentação de:

- Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama ou órgão definido na legislação estadual, conforme o caso;
- Portaria de concessão de lavra, expedida pelo Ministério das Minas e Energia, devidamente publicada no Diário Oficial da União;
- Declaração de conformidade da industrialização e comercialização da água mineral com a Resolução ANVISA RDC nº 173/2006;
- Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais – Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM.

Fiscalização

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende às especificações técnicas definidas para a contratação.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

- ❖ Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais.
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005 – Regulamento técnico de características Microbiológicas para água mineral natural e água natural.
- ❖ Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- ❖ Portaria MME nº 470/1999 – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- ❖ Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) – Uso das

embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.

❖ Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).

❖ ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.

❖ ABNT NBR 14328:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

❖ ABNT NBR 14638:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição.

❖ ABNT NBR 14222:2013 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

Recomendações

Produtos

Nos estudos técnicos preliminares para aquisição de água mineral, recomenda-se avaliar o custo-benefício da utilização de purificadores de água em substituição aos garrafões de água mineral, podendo eles ser obtidos por meio de contrato de locação.

Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, recomenda-se exigir, na especificação do objeto, que os produtos atendam aos seguintes requisitos:

- Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;
- Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável.

Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas, bem como o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado;

- Os rótulos dos produtos devem possuir as informações previstas na Portaria MME nº 470/1999;

Recomenda-se que a Administração, no transcurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e prazos contratuais, exija dos fornecedores, a cada pedido de fornecimento ou contratação, a apresentação de atestados, laudos ou certificações ambientais devidamente atualizadas.

Empresas

Na Minuta de Contrato, sugere-se que seja inserido, entre os itens de obrigações da contratada, que o transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável deve seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14638:2011, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

Recomenda-se exigir do licitante vencedor, por ocasião da aceitabilidade da proposta, a apresentação de:

- Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama39 ou órgão definido na legislação estadual, conforme o caso;
- Portaria de concessão de lavra, expedida pelo Ministério das Minas e Energia, devidamente publicada no Diário Oficial da União;
- Declaração de conformidade da industrialização e comercialização da água mineral com a Resolução ANVISA RDC nº 173/2006;
- Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais – Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM.

Fiscalização

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende às especificações técnicas definidas para a contratação.

- a) A presente contratação está alinhada ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho em observância à Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021.

4.3. Da exigência de amostra: haverá necessidade de apresentar catálogo ou rótulo do produto para checar que trata-se de água mineral natural e não água adicionada com sais.

Subcontratação

4.4. Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo para fornecimento nas varas do interior, com a prévia anuência do Contratante.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

- a) ***por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega, atividade sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual***

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. FORNECIMENTO (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA)

I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo I deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrações nas entregas semanais destinados a cada endereço;

II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 11.1.1. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante.

Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrações fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

5.2. O prazo da primeira entrega do produto será de até **5 (cinco)** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante, e as demais entregas de forma parcelada e sucessiva, no prazo de até 2 (dois) dias, durante a vigência do prazo contratual. Demais condições de entrega constam do ETP anexado.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços que constam no anexo I.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação

tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias:

I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;

II. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;

III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;

IV. Vasilhames que apresentarem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;

V. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;

VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;

VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;

VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrafões e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

7.2. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

7.3. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as

especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

7.4. Após lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT, a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão**, **sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, atestando que a licitante executa ou executou de forma satisfatória, contrato de fornecimento de água mineral pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8.26. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.27. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I. Razão Social e CNPJ da licitante;

II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

8.28. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

		nal (unid)	seman a	do (unid)	do (unid)	produt o (R\$)		
2.1	VT Açailândia	3	1	12	150	15,25	190,62	2.287,50
2.3	VT Bacabal	4	1	17	210	15,25	266,87 5	3.202,50
2.4	VT Balsas	4	1	15	180	15,25	228,75	2.745,00
2.5	VT Barra do Corda	4	1	15	180	15,25	228,75	2.745,00
2.6	VT Barreirinhas	6	1	25	300	15,25	381,25	4.575,00
2.7	VT Caxias	3	1	12	150	15,25	190,62	2.287,50
2.8	VT Chapadinha	4	1	15	180	15,25	228,75	2.745,00
2.9	VT Estreito	3	1	12	150	15,25	190,62	2.287,50
2.10	Imperatriz - Forum "Manuel A M e Rocha"-	12	1	50	600	15,25	762,50	9.150,00
2.11	VT Pedreiras	2	1	9	105	15,25	133,43	1.601,25
2.12	VT Pinheiro	3	1	12	150	15,25	190,62	2.287,50
2.13	VT Presidente Dutra	3	1	12	150	15,25	190,62	2.287,50
2.14	VT Santa Inês	5	1	18	225	15,25	285,93	3.431,25
2.15	VT S J dos Patos	5	1	18	225	15,25	285,93	3.431,25
2.16	VT Timon	4	1	16	195	15,25	247,81	2.973,75
QUANTIDADE DE GARRAFÕES A CONSUMIR E CUSTO ESTIMADO ANUAL DAS VARAS DO INTERIOR					3.150 garrafões			R\$ 48.037,50

11.1.2. A quantidade de garrações estimada a consumir anualmente na capital e no interior é de 12.525 unidades e o valor anual estimado é de R\$ 121.443,75 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do fornecimento;
- II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, pelo e-mail dsgerais@trt16.jus.br, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;
- III. Iniciar o fornecimento no dia 2 de janeiro de 2024;
- IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;
- V. Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;
- VI. Entregar garrafões contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;
- VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas regulamentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o pedido;
- IX. Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
- XI. Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;
- XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;
- XIII. Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a contratada deverá arcar com os custos relativos aos referidos exames, que serão realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrafões de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;
- XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrafões), orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseá-los de modo a evitar danos ao material transportado;
- XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

- XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrafões e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrafões;
- XVIII. Fornecer a água em garrafões totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;
- XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XX. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária do Trabalho - SIGEO - JT - Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades. As dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças desde Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.
- XXI. A Contratada deverá enviar as notas fiscais para o SIGEO-JT (Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022).
- XXII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;
- XXIII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- XXIV. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- XXV. Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXVII. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº

5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93;

XXVIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXX. Na Minuta de Contrato, sugere-se que seja inserido, entre os itens de obrigações da contratada, que o transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável deve seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14638/2011, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

13.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

13.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificam a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 14.1.2., 14.1.3., 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6. e 14.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

14.3.1. Será aplicada multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

14.3.2. No atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

14.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória de 5% (cinco por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

14.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais

2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

14.11. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o fornecimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência
4	Fornecer garrações sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados), sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	1	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

São Luís, 04 de *dezembro* de 2023.

Luiz Antonio Moraes Pires
Analista Judiciário – Coordenadoria de Serviços Gerais

Pedro Sousa Carvalho Júnior
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Serviços Gerais

Giovanni Galeote
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

ANEXOS

ANEXO I

Relação dos endereços para fornecimento

LOCAL	ENDEREÇO
Prédio-sede do TRT	Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA
Fórum Astolfo Serra	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA
Vara do Trabalho Açailândia	Rua Fortaleza, 272, Centro, Açailândia/MA
Vara do Trabalho de Bacabal	BR 316, S/N, AREIA - Bacabal/MA
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, 1059, Balsas/MA
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, 35 – Vila Canadá, Barra do Corda - MA
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, s/n, Barreirinhas/MA
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 7-A, - Cidade Judiciária – Campo de Belém - Caxias/MA
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, 755, Praça do Viva – Corrente - Chapadinha/MA,
Vara do Trabalho de Estreito	RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, CENTRO, Estreito - MA
Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	RUA PERNAMBUCO, N° 545 Bairro: JUÇARA Imperatriz - MA
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão - Pedreiras - MA
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, 35, centro, Pinheiro
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, s/n – Vila Militar - Presidente Dutra/MA
Vara do Trabalho de Santa Inês	AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO_CANECÃO, Santa Inês - MA
Vara do Trabalho de São João dos Patos	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, S. J. dos Patos - MA
Vara do Trabalho de Timon	AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, PIAUÍ, BAIRRO_PARQUE Timon - MA

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (e não água adicionada de sais) À JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO.

(Com base na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº 58 de 08/08/2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16 e no Ato Regulamentar GP nº 01/2023, do TRT16.

1. Informações Básicas

Protocolo administrativo nº 4412/2023

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando o término do Contrato nº 38/2022 em 31/12/2023, que trata do fornecimento de água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais);

2.2. Considerando que a execução do fornecimento em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e atende também aos jurisdicionados e ao público em geral que utiliza a Justiça do Trabalho;

2.3. Considerando que a água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais) é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente à saúde do público interno e externo, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos que frequentam as instalações da Instituição;

2.4 Justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho das seguintes cidades: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz).

3. Alinhamento ao Planejamento Estratégico e ao PCA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, ao Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 do TRT16, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos: nº 1 - Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida ou seja utilizar água de boa qualidade significa primar pelo bem estar e manutenção da saúde dos servidores, magistrados e todos que buscam a Justiça do Trabalho); e nº 12 - Aperfeiçoar a gestão de custos.

3.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.2. Foi analisada também a possibilidade de **aquisição de bebedouros elétricos com filtro**, porém, esta solução se mostrou eivada de circunstâncias que trariam ônus para o Tribunal. Por exemplo, seria necessário substituir todos os atuais bebedouros de garrafão a um elevado custo com aquisição e instalação dos novos bebedouros elétricos em todos os prédios da Justiça do Trabalho do Maranhão. Além desses custos, também

haveria necessidade da contratação em paralelo de uma empresa especializada na manutenção destes equipamentos. Quanto à alimentação de tais bebedouros, cogitou-se a utilização das águas provenientes dos mananciais freáticos, porém considerando-se o custo e a aceitação, pois tal método requer uma constante manutenção em caixas d'água, cisternas, tubulações, além do que muitas vezes as águas apresentam-se salobras e impróprias ao consumo humano, o que nos leva a um fator de grande relevância que é a segurança da qualidade da água já que vem direto da concessionária. E os garrafões são recebidos em comodato, não gerando custo de aquisição dos mesmos.

4.3. Logo, considerando-se os aspectos técnico e econômico, conforme considerações acima, comungamos que há viabilidade da aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a **contratação de empresa fornecedora de água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais)**, extraída de fontes naturais, exigindo-se qualidades de pureza, obedecendo a rigorosos padrões de higiene, como tem sido objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, verificando-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.4 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, em seu art. 106, a administração pode celebrar contratos de até 05 anos, prorrogáveis até o máximo de 10 anos, nos casos de fornecimento contínuo, além disso, a Portaria GP/TRT16 nº 434/2023 define o fornecimento de água mineral como um fornecimento contínuo, dessa forma, a contratação de um fornecimento contínuo, prorrogável por até 10 anos, atende à administração, além da redução dos custos administrativos.

5. QUANTITATIVOS DE GARRAFÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral natural sem gás, (e não água adicionada de sais) acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	12.525

5.1 Para a estimativa das quantidades para o ano de 2024, foi considerado o consumo mais alto nos meses de março a junho do corrente ano, na capital e em cada unidade no interior, que, multiplicado por 12 meses, chegou ao número de 7.500 galões para a capital e 2.520 galões para o interior, totalizando 10020 galões, quantitativo a que foi acrescido 25% para dar uma margem de segurança caso o consumo se eleve, totalizando 12.525 galões, tudo conforme Memória de Cálculo anexada. Esclarecemos que os meses escolhidos, março, abril, maio e junho, foram os meses em que todas as Varas solicitaram o fornecimento de água mineral, pois, em janeiro e fevereiro, nem todas tinham se adequadado ao contrato de fornecimento 38/2022, conforme ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE ESTIMADA
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	Prédio-sede do TRT 16ª Região e Fórum Astolfo Serra	9.375
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Açailândia	150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Bacabal	210
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Balsas	180
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Barra do Corda	180
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Barreirinhas	300
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Caxias	150
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Chapadinha	180
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Estreito	150
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	Imperatriz	600
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Pedreiras	105
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código	Garrafão de 20 Litros	VT Pinheiro	150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CATMAT 445485.			
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Presidente Dutra	150
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Santa Inês	225
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT S J dos Patos	225
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Timon	195

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 121.443,75 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** e encontra-se pormenorizado em tabela demonstrativa de preços unitários e totais anexada ao presente documento (**ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO**).

6.2. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3. De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07 de agosto de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços[...], e o ATO GP/TRT16 nº 006/2023;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

6.4. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. procedemos assim para o fornecimento na capital, conforme **ANEXOS III e IV**. Em especial, para as Varas do Trabalho do interior, procedemos da mesma forma que na exitosa licitação do ano passado: como não há interesse dos comerciantes locais em participar da licitação, constatado por sua ausência nos certames ao longo dos anos, não fizemos pesquisa no mercado local. A pesquisa foi efetuada levando em consideração as regiões do estado onde estão localizadas as unidades deste Tribunal. Assim, para a região norte maranhense, foi considerado o preço contratado pelo TRT 16 Região no Contrato 38/2022 para fornecimento na cidade de Barreirinhas, região na qual está localizada a **Vara do Trabalho de Pinheiro**, preço este também considerado para a **Vara do Trabalho de Barreirinhas**; Para a região central foi considerado o preço contratado pelo CEFET para Barra do Corda (UASG 158234), vinculando-se este preço às **Varas do Trabalho de Pedreiras, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Presidente Dutra, Santa Inês e Timon**; Para as regiões sudeste/sul, foi considerado o preço contratado pela Prefeitura de São Domingos do Azeitão (UASG 980228), vinculando-se o preço às **Varas do Trabalho de Balsas, Estreito, Imperatriz, Açailândia e São João dos Patos**. Somaram-se os valores contratados por cada órgão e tirou-se a média (conforme anexo IV), chegando-se ao mesmo preço médio estimado para a contratação para todas as Varas do Trabalho deste Regional no interior do estado, tornando o processo de atesto e de controle sintetizado e célere, pois preços com preços diferentes haveria a necessidade de maior controle tendo em vista que os dados estariam pulverizados por Vara. O mesmo preço para todas as Varas ainda traz a vantagem de não amarrar a mesma quantidade de fornecimento para cada Vara e se alguma extrapolar a previsão de consumo não será preciso mexer no contrato como um todo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de água mineral natural sem gás (**e não água adicionada de sais**), para atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais),	Garraão de 20 Litros	12.525

acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código 445485 .		
---	--	--

7.3 Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

[1]Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. .

7.4. O líquido **água mineral natural, sem gás**, e não adicionada de sais, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.5. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

7.6. A embalagem, retornável, de 20 litros deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

7.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

7.8. O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante a execução do contrato;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

7.9. A Empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda execução contratual;

7.10. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

7.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

7.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

7.13. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.14. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega, atividade sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual;

7.15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.15.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

7.16 Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

7.17. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

7.18. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

7.19. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema

7.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.21. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e vantajoso, conforme art 40, V, b da Lei 14.133/2021. O parcelamento vinha sendo seguido até o ano de 2021, porém o que se observou é que várias localidades do interior não eram atendidas, tendo as mesmas sido declaradas desertas ou fracassadas. Porém, desde o ano de 2022, quando optamos pelo não parcelamento da solução, conseguiu-se que todas as Varas do Trabalho do interior fossem atendidas. Reproduzimos aqui um trecho do ETP elaborado em 2022 com o resultado das licitações de 2016 a 2021, onde enumeramos os municípios que ficaram de fora da contratação e tiveram de recorrer ao suprimento de fundos, prática condenada pelo TCU:

a) Licitação de 2016: todas as varas do interior ficaram sem cobertura contratual;

b) Licitação de 2017: todas as varas do interior tiveram cobertura contratual;

c) Licitação de 2018: Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Chapadinha, Estreito, 1ª e 2ª de Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos e Santa Inês ficaram sem cobertura contratual;

d) Licitação de 2019: Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos, Santa Inês e Timon ficaram sem cobertura contratual;

e) Licitação de 2020: todas as varas do interior tiveram cobertura contratual;

f) Licitação de 2021: Varas do Trabalho de Barra do Corda, Caxias, Estreito, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, Pedreiras, Presidente Dutra, São João dos Patos e Timon ficaram sem cobertura contratual;

8.2. A essas considerações, acrescentem-se os seguintes motivos para a opção pelo não parcelamento do objeto:

a) Os itens foram agrupados em Grupo Único levando-se em conta a sua natureza semelhante no seguimento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

b) O quantitativo total de água mineral a ser fornecido às diversas Varas do Trabalho localizadas no interior do estado é muito pequeno. Dessa forma, não há interesse por parte das empresas em contratar com este Regional apenas o fornecimento àquelas unidades.

c) Será permitida a subcontratação do objeto deste estudo para fornecimento nas varas do interior, com a prévia anuência do Contratante, que constará do edital e do contrato

d) A aquisição de água mineral por parte deste Regional se dará de forma esporádica. Assim, o parcelamento deste item não iria influenciar no preço final da licitação, não gerando assim nenhuma economicidade a este Órgão.

e) Além disso, poderiam existir diversos contratos com empresas para o fornecimento do mesmo produto, em que na eventual ruptura contratual por alguma delas o Regional teria de recorrer a Suprimentos de Fundos.

8.3 Portanto, compreendemos que essa licitação, especificamente, poderá acontecer de modo global tendo em vista a possibilidade de inexecução contratual se acontecer o seu fracionamento, o que prejudicará o fornecimento do produto para as unidades no interior do estado; seria celebrado apenas um contrato, o que racionaliza a fiscalização; por fim, o ganho de escala nessa aquisição, conceito relacionado com o princípio da eficiência e economicidade da administração pública, ou seja, as justificativas para o não parcelamento estão de acordo com a lei 14.133/2021, § 3º do art. 40, o qual preceitua que não será realizado o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. Resultados Pretendidos

10.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores jurisdicionados nas dependências das unidades do Tribunal regional do trabalho da 16ª Região, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

10.2. Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral natural sem gás (**e não água adicionada de sais**), objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são:

- i. favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;
- ii. aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- iii. aumento de credibilidade para a instituição entre magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e jurisdicionados.

10.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. Providências a serem Adotadas

11.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

11.2. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

11.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

11.4. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.5. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

11.6. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Na capital, onde o consumo é bem maior, o abastecimento do prédio sede e do Fórum Trabalhista foi sincronizado, ocorrendo no mesmo dia e na mesma hora, e foi reduzido para uma vez na semana, apesar da previsão de até 3 (três) abastecimentos semanais, diminuindo a emissão de poluentes com a queima de combustível fóssil, além de economia de combustível, sendo este o único impacto ambiental previsto. Observe-se que no fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, além do custo ser menor do que a água mineral em garrafas menores ou copos, os garrafas são retornáveis, não agredindo o meio ambiente como copos e garrafas. Considera-se ainda que o Tribunal já possui bebedouros para esse tipo de vasilhame.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Justificativa da Viabilidade

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15. Responsáveis

Portaria DG Nº 234/2023.

São Luís, 4 agosto de 2023.

Luiz Antonio Moraes Pires
Analista Judiciário – Coordenadoria de Serviços Gerais

Pedro Sousa Carvalho Júnior
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Serviços Gerais

Giovanni Galeote
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

ANEXOS

- I
- II
- III
- IV

ANEXO I

Cálculo consumo geral

CONSUMO NA CAPITAL

TRT E FÓRUM	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	526	408	481	625

Soma de consumo 625 galões X 12meses = 7.500 GALÕES

Acréscimo estratégico de 25% sobre 7.500 = **9.375 galões**

INTERIOR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
AÇAILÂNDIA	10	0	10	10
BACABAL	7	7	14	7
BALSAS	11	11	10	12
BARRA DO CORDA	10	9	12	10
BARREIRINHAS	10	0	20	10
CAXIAS	10	10	10	10
CHAPADINHA	12	10	12	9
ESTREITO	5	5	10	5
PEDREIRAS	7	7	7	7
PINHEIRO	10	5	10	5
PRESIDENTE DUTRA	7	9	10	10
SÃO JOÃO DOS PATOS	15	10	10	10
SANTA INÊS	0	10	15	9
TIMOM	5	10	13	8
IMPERATRIZ	40	40	40	30

Soma de consumo 210 garrações X 12meses = 2.520 galões

Acréscimo estratégico de 25% sobre 2.520 = **3.150 galões**

ANEXO II
MEMORIA DE CÁLCULO

LOCAL	CONSUMO ANUAL	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO MÉDIO	CUSTO ANUAL
Predio sede e FAS	9.375	23,50	7,83	R\$ 73.406,25

MEMORIA DE CÁLCULO DE CONSUMO E CUSTO ANUAL E DE PREÇO MEDIO DO GALÃO NO INTERIOR

VARA	CONSUMO ANUAL	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO MÉDIO	CUSTO ANUAL
VT Açailândia	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Bacabal	210	45,75	15,25	3.202,50
VT Balsas	180	45,75	15,25	2.745,00
VT Barra do Corda	180	45,75	15,25	2.745,00
VT Barreirinhas	300	45,75	15,25	4.575,00
VT Caxias	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Chapadinha	180	45,75	15,25	2.745,00
VT Estreito	150	45,75	15,25	2.287,50
Imperatriz	600	45,75	15,25	9.150,00
VT Pedreiras	105	45,75	15,25	1.601,25
VT Pinheiro	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Presidente Dutra	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Santa Inês	225	45,75	15,25	3.431,25
VT S J dos Patos	225	45,75	15,25	3.431,25
VT Timon	195	45,75	15,25	2.973,75
TOTAL	3.150	-	-	R\$ 48.037,50

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

Memória de cálculo de consumo em galões e custo anuais de água mineral na capital e no interior

Local	consumo anual em garrafões	custo anual
Prédio sede e FAZ	9.375	R\$ 73.406,25
Varas do Trabalho do interior	3.150	R\$ 48.037,50
TOTAL	12.525	R\$ 121.443,75

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ANEXO III

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Fontes pesquisadas	Nº de cotações	Amplitude de total	Média	Mediana	Preço de ref.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
Água mineral natural potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros para sede do TRT e Fórum Astolfo Serra	Unid.	9.375 galões	7,25	Razão Social: C M C SERVIÇOS, LIMPEZA E COMÉRCIO CNPJ UASG: 114608 IBGE	3	1,65	7,83	7,35	7,83	7,83	73.406,25
			7,35	Razão Social: MARIA DO CARMO BEZERRA COLLINS CANDEIRA CNPJ: UASG: 20388 SUP. REG. DEP. POL. FEDERAL							
			8,9	Razão Social: 49.662.130 MATEHEUS DE SOUSA CARIRI CNPJ: 496621300001-89 SUP. ESTADUAL - IBAMA/MA							

#	EMPRESA/FONTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
1	IBGE	1	7,25	R\$ 8,13	89,23%	VÁLIDO
2	SUP. REG. DEP. POL. FEDERAL	1	7,35	R\$ 8,08	91,02%	VÁLIDO
3	SUP. ESTADUAL- IBAMA/MA	1	8,9	R\$ 7,30	121,92%	VÁLIDO

MÉDIA DOS PREÇOS VÁLIDOS R\$ 7,83
 MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS **R\$ 7,35**
 DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS R\$ 0,93
 CV DOS PREÇOS VÁLIDOS 11,81%

* § 6º, art. 13, do ATO GP/TRT16 nº 006/2023

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO GP/TRT16 nº 006/2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

Caixa de entrada | Modelos da Lei | Meu Drive - Google | 1 ETP 2024 - Doc | painelderecos.pla | painelderecos.pla | Item "Água" e pa | Planilha_de_cotaç |

URL: painelderecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Forma:

Ítem:

MÉDIA: R\$ 3.213,72

MEDIANA: R\$ 7,25

MEJOR PREÇO: R\$ 4,20

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 29

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação de Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
<input type="checkbox"/>	00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAÇÃO 20,00 L	1.200	R\$ 7,25	C M C SERVICOS LIMPEZA E COMERCIO LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO	10/04/2023
<input type="checkbox"/>	00015/2022	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAÇÃO 20,00 L	420	R\$ 7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-MA	09/01/2023
<input type="checkbox"/>	00015/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAÇÃO 20,00 L	182	R\$ 7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-MA	09/01/2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C



MÉDIA
R\$ 6,68

MEDIANA
R\$ 7,35

MENOR
R\$ 5,35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

445485 2023 200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$5,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	09/01/2023
00015/2022	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	420	R\$7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	09/01/2023
00015/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	192	R\$7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	09/01/2023

Relatório gerado dia: 20/07/2023 às 10:04
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 601,18	R\$ 12,00	R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 45 a 45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra
445485	MA	2023, 2022

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, confeccionados em policarbonato, polipropileno ou polietileno, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Superintendência e das Unidades Técnicas do IBAMA no Maranhão.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,9

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MINERAL

Data do Resultado: 02/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 49.662.130 MATHEUS DE SOUSA CARIARI

CNPJ/CPF: 49662130000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da VASG: 193110 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-IBAMA/MA

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.

Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Relatório gerado dia: 20/07/2023 às 09:40
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ANEXO IV

Descrição	Unid.	Quant. total	Preço unit.	Fontes pesquisa das	Nº de cotações	Amplitude total	Média	Mediana	Preço de ref.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros		3.150 galões			3	3,25	15,25	15,00	15,25	15,25	48.037,5
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros para a região norte maranhense, foi considerado o preço contratado pelo TRT16 para fornecimento na cidade de Barreirinhas, região na qual está localizada a Vara do Trabalho de Pinheiro, preço este também considerado para a Vara do Trabalho de Barreirinhas			R\$ 13,75	TRT16 Contrato 38/2022							
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em			<u>15,00</u>	CEFET UASG 158234							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ANEXO IV

<p>embalagem própria de 20 litros para a região central foi considerado o preço do CEFET para Barra do Corda, vinculando-se este preço às Varas do Trabalho de Pedreiras, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Presidente Dutra, Santa Inês e Timon</p>											
<p>Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros para a região sudeste/sul, foi considerado o preço da Pref. São Domingos do Azeitão vinculando-se o preço às Varas do Trabalho de Balsas, Estreito, Imperatriz, Açailândia e São João dos</p>		<p>R\$ 17,00</p>		<p>Pref. São Domingos do Azeitão <u>UASG</u> <u>980228</u></p>							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CONTRATO TRT 16 Nº 38/2022
(PA nº 3408/2022 – PE 26/2022)

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, situada à Rua vinte e sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís-MA, CEP: 65. 130-000, telefone (98) 98226-8465, e-mail: eplcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada por **ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS**, Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 3408/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, com rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, na forma de garrafrões de 20 (vinte) litros retornáveis, sob o regime de comodato, para o TRT-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência).

1.2 O quantitativo estimado para o consumo anual de acordo com a localidade:

LOCALIDADE	QUANTIDADE/ANO
CAPITAL	7.894
VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	3.456
TOTAL	11.350

1.1 Compõem o presente contrato, independente de transcrição:

- 1.1.1 Termo de Referência (doc 27);
- 1.1.2 Edital de Licitação do PE nº 26/2022 (doc 45)
- 1.1.3 Ata do Pregão Eletrônico (doc 47);
- 1.1.4 Proposta comercial (doc 49).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** no exercício de **2023**, Programa de

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

1

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 1 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 24 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trabalho: 168170, Elemento: 339030, cuja nota de empenho será emitida tão logo sejam disponibilizados os recursos do orçamento do exercício de **2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO OBJETO

3.1. As especificações e qualidade do objeto encontram-se descritas no item 4.1 do Termo de Referência -TR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA)

I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrações nas entregas semanais destinados a cada endereço;

II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante. Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrações fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor pago se baseará no quantitativo de consumo por unidade e os devidos períodos – semanal, mensal e anual encontra-se em Tabela abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA ESTIMADA DE ACORDO COM CONSUMO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
			QTD MENSAL	QTD ANUAL			
1	TRT-16ª Região (prédio sede) e Fórum Astolfo Serra	Águas Minerais Lençóis Maranhenses	657	7884	R\$ 5,19	R\$ 3.409,83	R\$ 40.917,96
ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA ESTIMADA DE ACORDO COM		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT N° 38/2022

2

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 2 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 25 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0FBC.54CE91348C.61FF6B432E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			CONSUMO				
			QTD MENSAL	QTD ANUAL			
2	VT Açailândia	Floratta	9	115	R\$ 13,75	R\$ 123,75	R\$ 1.581,25
3	VT Bacabal	Águas Minerais Lençóis Maranhense	24	288	R\$ 13,75	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
4	VT Balsas	Floratta	14	173	R\$ 13,75	R\$ 192,50	R\$ 2.378,75
5	VT Barra do Corda	Floratta	24	115	R\$ 13,75	R\$ 330,00	3.960,00
6	VT Barreirinhas	São Bras	9	115	R\$ 13,75	R\$ 123,75	R\$ 1.581,25
7	VT Caxias	Floratta	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,25	R\$ 3.162,50
8	VT Chapadinha	Águas Minerais Lençóis Maranhense	33	403	R\$ 13,75	R\$ 453,75	R\$ 5.541,25
9	VT Estreito	Floratta	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,25	R\$ 3.162,50
10	Foro "Manuel A M e Rocha"- Imperatriz	Floratta	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50
11	VT Pedreiras	Águas Minerais Lençóis Maranhense	48	576	R\$ 13,75	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
12	VT Pinheiro	Floratta	14	173	R\$ 13,75	R\$ 192,50	R\$ 2.378,75
13	VT Presidente Dutra	Águas Minerais Lençóis Maranhense	24	288	R\$ 13,75	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	VT Santa Inês	Águas Minerais Lençóis Maranhense	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,28	R\$ 3.162,50
15	VT S J dos Patos	Manaira	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50
16	VT de Timon	Ouro Minas	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50

A quantidade de garraões estimada a consumir é de **11.858** (onze mil oitocentos e cinquenta e oito) unidades e o valor anual estimado é de **R\$ 97.017,96** (noventa e sete mil e dezessete reais, noventa e seis centavos).

CT N° 38/2022

3

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
 CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
 Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
 Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 3 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
 Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 26 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
 EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias:

I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;

II. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;

III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;

IV. Vasilhames que apresentem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;

V. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;

VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;

VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;

VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrafões e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

6.2 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato inicia-se em 01 de janeiro de 2023, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023.

7.2 O presente contrato está regido até sua extinção pela Lei 8.666/1993, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da nota fiscal lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT.

8.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

4

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 4 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 27 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Termo de Referência. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

9.4. O pagamento da nota fiscal somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

9.5. Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

9.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo

pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo para fornecimento nas varas do interior, com a prévia anuência do Contratante.

9.2. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do fornecimento;

II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, pelo e-mail dsgerais@trt16.jus.br, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;

III. Iniciar o fornecimento no dia 2 de janeiro de 2023;

IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;

V. Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

5

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112

Seq. null - p. 5 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637

Seq. null - p. 28 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)

EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI. Entregar garrações contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;

VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas regulamentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o pedido;

IX. Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;

X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;

XI. Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;

XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;

XIII. Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a contratada deverá arcar com os custos relativos aos referidos exames, que serão realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrações de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;

XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrações), orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseá-los de modo a evitar danos ao material transportado;

XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrações e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrações;

XVIII. Fornecer a água em garrações totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;

XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

6

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 6 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 29 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XX. Lançar, mensalmente, a nota fiscal no Sigeo-JT e enviar os recibos de entrega digitalizados referidos no subitem 4.2. inciso III, deste Termo de Referência, por e-mail a dsgerais@trt16.jus.br.

XXI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;

XXII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

XXIII. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

XXIV. Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Cadastrar-se no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho. Para tanto juntamente com a nota de empenho, será enviado à contratada, por e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro e dúvidas deverão ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo e-mail “sof@trt16.jus.br”, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

CT Nº 38/2022

7

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112

Seq. null - p. 7 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637

Seq. null - p. 30 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)

EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0FBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)

EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;

III. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

IV. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;

V. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;

VI. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

VII. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

VIII. Devolver à Contratada, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado no artigo 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. Conforme a Lei 8.666/93, com fundamento no seu artigo 87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT N° 38/2022

8

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 8 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 31 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0FBC.54CE91348C.61FF6B432E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o fornecimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrações sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados). sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	1	Por ocorrência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT N° 38/2022

9

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 9 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 32 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
 EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E
 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência
---	--	---	----------------

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. As sanções citadas no item 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I. Ao gestor/fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;

c) Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

II. Aos fiscais setoriais compete, entre outras atribuições:

a) Fazer o recebimento provisório em atesto informando a entrega da água, quantitativo e valor,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

14.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT N° 38/2022

10

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 10 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 33 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, dezembro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ELDER PABLO
LIMA DOS
SANTOS:009662
89366

Assinado de forma
digital por ELDER PABLO
LIMA DOS
SANTOS:00966289366
Dados: 2022.12.28
14:58:15 -03'00'

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

Documento de identificação

ANA CELIA
FERREIRA
MENDES:
30816427

UI=Autonidade Certificadora da
Justiça - AC-JUS,
OU=35622406000190
OU=Presencial, OU=Cert-JUS
Institucional - A3, OU=Tribunal
Regional do Trabalho da 16 Regiao
TRT16, OU=SERVIDORA,
CN=ANA CELIA FERREIRA
MENDES:30816427

2. NOME:

Documento de identificação

LEILA SANTOS
SOUSA:30816496

Assinado de forma digital por LEILA
SANTOS SOUSA:30816496
Dados: 2022.12.28 16:01:15 -03'00'

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 11 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 34 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7C45D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD996688EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C



MÉDIA **R\$ 2.664,68**
MEDIANA **R\$ 7,25**
MENOR **R\$ 0,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
445485 MA 2023

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral potável e sem gás (em garrações de 20 litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores, alunos e visitantes nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Barra do Corda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 3.080

Valor Proposto Unitário: R\$ 15,15

Valor Unitário do Item: R\$ 15

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SUBLIME

Data do Resultado: 13/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32353943000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da VASG: 158284 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARRA DO CORDA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 14:08

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 14:08
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,23	R\$ 2,30	R\$ 0,54

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
445484 MA 2023, 2022

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00095

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeiteo/MA.

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 17

Código do CATMAT: 445484

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LENÇÕES MARANHENCES

Data do Resultado: 12/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO

CNPJ/CPF: 21131675000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO

Órgão: ESTADO DO MARANHAO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 31/07/2023 às 09:49
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ANEXO III
Memória de Cálculo Quantitativo TRT sede e Fórum Trabalhista
CONSUMO NA CAPITAL

TRT	
MARÇO	376
ABRIL	299
MAIO	381
JUNHO	465

Maior consumo 465 galões X 12meses = 5.580 GALÕES

Acréscimo estratégico de 25% sobre 5.580 = 6.975

TOTAL ANUAL: 6.975

FÓRUM	
MARÇO	150
ABRIL	109
MAIO	100
JUNHO	160

Maior consumo **160** galões X 12meses = 1.920 GALÕES

Acréscimo estratégico de 25% sobre 1.920 = 2.400

TOTAL ANUAL: 2.400

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA VISANDO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (e não água adicionada de sais) À JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO.

(Com base na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº 58 de 08/08/2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16 e no Ato Regulamentar GP nº 01/2023, do TRT16.

1. Informações Básicas

Protocolo administrativo nº 4412/2023

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando o término do Contrato nº 38/2022 em 31/12/2023, que trata do fornecimento de água mineral natural sem gás (**e não água adicionada de sais**);

2.2. Considerando que a execução do fornecimento em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e atende também aos jurisdicionados e ao público em geral que utiliza a Justiça do Trabalho;

2.3. Considerando que a água mineral natural sem gás (**e não água adicionada de sais**) é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente à saúde do público interno e externo, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de todos que frequentam as instalações da Instituição;

2.4 Justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho das seguintes cidades: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz).

3. Alinhamento ao Planejamento Estratégico e ao PCA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, ao Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 do TRT16, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos: nº 1 - Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida ou seja utilizar água de boa qualidade significa primar pelo bem estar e manutenção da saúde dos servidores, magistrados e todos que buscam a Justiça do Trabalho); e nº 12 - Aperfeiçoar a gestão de custos.

3.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observaram maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.2. Foi analisada também a possibilidade de **aquisição de bebedouros elétricos com filtro**, porém, esta solução se mostrou eivada de circunstâncias que trariam ônus para o Tribunal. Por exemplo, seria necessário substituir todos os atuais bebedouros de garrafão a um elevado custo com aquisição e instalação dos novos bebedouros elétricos em todos os prédios da Justiça do Trabalho do Maranhão. Além desses custos, também

haveria necessidade da contratação em paralelo de uma empresa especializada na manutenção destes equipamentos. Quanto à alimentação de tais bebedouros, cogitou-se a utilização das águas provenientes dos mananciais freáticos, porém considerando-se o custo e a aceitação, pois tal método requer uma constante manutenção em caixas d'água, cisternas, tubulações, além do que muitas vezes as águas apresentam-se salobras e impróprias ao consumo humano, o que nos leva a um fator de grande relevância que é a segurança da qualidade da água já que vem direto da concessionária. E os garrafões são recebidos em comodato, não gerando custo de aquisição dos mesmos.

4.3. Logo, considerando-se os aspectos técnico e econômico, conforme considerações acima, comungamos que há viabilidade da aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a **contratação de empresa fornecedora de água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais)**, extraída de fontes naturais, exigindo-se qualidades de pureza, obedecendo a rigorosos padrões de higiene, como tem sido objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, verificando-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.4 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, em seu art. 106, a administração pode celebrar contratos de até 05 anos, prorrogáveis até o máximo de 10 anos, nos casos de fornecimento contínuo, além disso, a Portaria GP/TRT16 nº 434/2023 define o fornecimento de água mineral como um fornecimento contínuo, dessa forma, a contratação de um fornecimento contínuo, prorrogável por até 10 anos, atende à administração, além da redução dos custos administrativos.

5. QUANTITATIVOS DE GARRAFÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral natural sem gás, (e não água adicionada de sais) acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	12.525

5.1 Para a estimativa das quantidades para o ano de 2024, foi considerado o consumo mais alto nos meses de março a junho do corrente ano, na capital e em cada unidade no interior, que, multiplicado por 12 meses, chegou ao número de 7.500 galões para a capital e 2.520 galões para o interior, totalizando 10020 galões, quantitativo a que foi acrescido 25% para dar uma margem de segurança caso o consumo se eleve, totalizando 12.525 galões, tudo conforme Memória de Cálculo anexada. Esclarecemos que os meses escolhidos, março, abril, maio e junho, foram os meses em que todas as Varas solicitaram o fornecimento de água mineral, pois, em janeiro e fevereiro, nem todas tinham se adequado ao contrato de fornecimento 38/2022, conforme ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE ESTIMADA
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais) , acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	Prédio-sede do TRT 16ª Região e Fórum Astolfo Serra	9.375
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais) , acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485 .	Garrafão de 20 Litros	VT Açailândia	150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Bacabal	210
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Balsas	180
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Barra do Corda	180
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Barreirinhas	300
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Caxias	150
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Chapadinha	180
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Estreito	150
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	Imperatriz	600
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Pedreiras	105
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código	Garrafão de 20 Litros	VT Pinheiro	150

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 30/08/2023 09:29:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B192BA84AE.199CEC7ED8.326FFF631D.51AA25C45A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

CATMAT 445485.			
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Presidente Dutra	150
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Santa Inês	225
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT S J dos Patos	225
Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais), acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código CATMAT 445485.	Garrafão de 20 Litros	VT Timon	195

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 121.443,75 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** e encontra-se pormenorizado em tabela demonstrativa de preços unitários e totais anexada ao presente documento (**ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO**).

6.2. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3. De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07 de agosto de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços[...], e o ATO GP/TRT16 n.º 006/2023;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

6.4. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa. procedemos assim para o fornecimento na capital, conforme **ANEXOS III e IV**. Em especial, para as Varas do Trabalho do interior, procedemos da mesma forma que na exitosa licitação do ano passado: como não há interesse dos comerciantes locais em participar da licitação, constatado por sua ausência nos certames ao longo dos anos, não fizemos pesquisa no mercado local. A pesquisa foi efetuada levando em consideração as regiões do estado onde estão localizadas as unidades deste Tribunal. Assim, para a região norte maranhense, foi considerado o preço contratado pelo TRT 16 Região no Contrato 38/2022 para fornecimento na cidade de Barreirinhas, região na qual está localizada a **Vara do Trabalho de Pinheiro**, preço este também considerado para a **Vara do Trabalho de Barreirinhas**; Para a região central foi considerado o preço contratado pelo CEFET para Barra do Corda (UASG 158234), vinculando-se este preço às **Varas do Trabalho de Pedreiras, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Presidente Dutra, Santa Inês e Timon**; Para as regiões sudeste/sul, foi considerado o preço contratado pela Prefeitura de São Domingos do Azeitão (UASG 980228), vinculando-se o preço às **Varas do Trabalho de Balsas, Estreito, Imperatriz, Açailândia e São João dos Patos**. Somaram-se os valores contratados por cada órgão e tirou-se a média (conforme anexo IV), chegando-se ao mesmo preço médio estimado para a contratação para todas as Varas do Trabalho deste Regional no interior do estado, tornando o processo de atesto e de controle sintetizado e célere, pois preços com preços diferentes haveria a necessidade de maior controle tendo em vista que os dados estariam pulverizados por Vara. O mesmo preço para todas as Varas ainda traz a vantagem de não amarrar a mesma quantidade de fornecimento para cada Vara e se alguma extrapolar a previsão de consumo não será preciso mexer no contrato como um todo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de água mineral natural sem gás (**e não água adicionada de sais**), para atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral natural sem gás (e não água adicionada de sais),	Garrafrão de 20 Litros	12.525

acondicionada em embalagem própria de 20 litros, código 445485.		
---	--	--

7.3 Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

[1]Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. .

7.4. O líquido **água mineral natural, sem gás**, e não adicionada de sais, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.5. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

7.6. A embalagem, retornável, de 20 litros deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

7.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

7.8. O garrafão será fornecido em regime de comodato para o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Fórum “Astolfo Serra”, localizados nesta capital, e para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, durante a execução do contrato;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

7.9. A Empresa a ser contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda execução contratual;

7.10. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

7.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

7.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

7.13. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

7.14. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega, atividade sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual;

7.15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.15.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

7.16 Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

7.17. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

7.18. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

7.19. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema

7.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.21. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e vantajoso, conforme art 40, V, b da Lei 14.133/2021. O parcelamento vinha sendo seguido até o ano de 2021, porém o que se observou é que várias localidades do interior não eram atendidas, tendo as mesmas sido declaradas desertas ou fracassadas. Porém, desde o ano de 2022, quando optamos pelo não parcelamento da solução, conseguiu-se que todas as Varas do Trabalho do interior fossem atendidas. Reproduzimos aqui um trecho do ETP elaborado em 2022 com o resultado das licitações de 2016 a 2021, onde enumeramos os municípios que ficaram de fora da contratação e tiveram de recorrer ao suprimento de fundos, prática condenada pelo TCU:

a) Licitação de 2016: todas as varas do interior ficaram sem cobertura contratual;

b) Licitação de 2017: todas as varas do interior tiveram cobertura contratual;

c) Licitação de 2018: Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Chapadinha, Estreito, 1ª e 2ª de Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos e Santa Inês ficaram sem cobertura contratual;

d) Licitação de 2019: Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos, Santa Inês e Timon ficaram sem cobertura contratual;

e) Licitação de 2020: todas as varas do interior tiveram cobertura contratual;

f) Licitação de 2021: Varas do Trabalho de Barra do Corda, Caxias, Estreito, 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, Pedreiras, Presidente Dutra, São João dos Patos e Timon ficaram sem cobertura contratual;

8.2. A essas considerações, acrescentem-se os seguintes motivos para a opção pelo não parcelamento do objeto:

a) Os itens foram agrupados em Grupo Único levando-se em conta a sua natureza semelhante no seguimento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

b) O quantitativo total de água mineral a ser fornecido às diversas Varas do Trabalho localizadas no interior do estado é muito pequeno. Dessa forma, não há interesse por parte das empresas em contratar com este Regional apenas o fornecimento àquelas unidades.

c) Será permitida a subcontratação do objeto deste estudo para fornecimento nas varas do interior, com a prévia anuência do Contratante, que constará do edital e do contrato

d) A aquisição de água mineral por parte deste Regional se dará de forma esporádica. Assim, o parcelamento deste item não iria influenciar no preço final da licitação, não gerando assim nenhuma economicidade a este Órgão.

e) Além disso, poderiam existir diversos contratos com empresas para o fornecimento do mesmo produto, em que na eventual ruptura contratual por alguma delas o Regional teria de recorrer a Suprimentos de Fundos.

8.3 Portanto, compreendemos que essa licitação, especificamente, poderá acontecer de modo global tendo em vista a possibilidade de inexecução contratual se acontecer o seu fracionamento, o que prejudicará o fornecimento do produto para as unidades no interior do estado; seria celebrado apenas um contrato, o que racionaliza a fiscalização; por fim, o ganho de escala nessa aquisição, conceito relacionado com o princípio da eficiência e economicidade da administração pública, ou seja, as justificativas para o não parcelamento estão de acordo com a lei 14.133/2021, § 3º do art. 40, o qual preceitua que não será realizado o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. Resultados Pretendidos

10.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores jurisdicionados nas dependências das unidades do Tribunal regional do trabalho da 16ª Região, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

10.2. Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral natural sem gás (**e não água adicionada de sais**), objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são:

- i. favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;
- ii. aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- iii. aumento de credibilidade para a instituição entre magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e jurisdicionados.

10.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. Providências a serem Adotadas

11.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

11.2. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

11.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

11.4. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.5. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

11.6. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Na capital, onde o consumo é bem maior, o abastecimento do prédio sede e do Fórum Trabalhista foi sincronizado, ocorrendo no mesmo dia e na mesma hora, e foi reduzido para uma vez na semana, apesar da previsão de até 3 (três) abastecimentos semanais, diminuindo a emissão de poluentes com a queima de combustível fóssil, além de economia de combustível, sendo este o único impacto ambiental previsto. Observe-se que no fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, além do custo ser menor do que a água mineral em garrafas menores ou copos, os garrafas são retornáveis, não agredindo o meio ambiente como copos e garrafas. Considera-se ainda que o Tribunal já possui bebedouros para esse tipo de vasilhame.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Justificativa da Viabilidade

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15. Responsáveis

Portaria DG N° 234/2023.

São Luís, 4 agosto de 2023.

Luiz Antonio Moraes Pires
Analista Judiciário – Coordenadoria de Serviços Gerais

Pedro Sousa Carvalho Júnior
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Serviços Gerais

Giovanni Galeote
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 30/08/2023 09:29:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B192BA84AE.199CEC7ED8.326FFF631D.51AA25C45A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

ANEXOS

- I
- II
- III
- IV

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 11 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 11 de 38

ANEXO I

Cálculo consumo geral

CONSUMO NA CAPITAL

TRT E FÓRUM	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	526	408	481	625

Soma de consumo 625 galões X 12meses = 7.500 GALÕES

Acréscimo estratégico de 25% sobre 7.500 = **9.375 galões**

INTERIOR	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
AÇAILÂNDIA	10	0	10	10
BACABAL	7	7	14	7
BALSAS	11	11	10	12
BARRA DO CORDA	10	9	12	10
BARREIRINHAS	10	0	20	10
CAXIAS	10	10	10	10
CHAPADINHA	12	10	12	9
ESTREITO	5	5	10	5
PEDREIRAS	7	7	7	7
PINHEIRO	10	5	10	5
PRESIDENTE DUTRA	7	9	10	10
SÃO JOÃO DOS PATOS	15	10	10	10
SANTA INÊS	0	10	15	9
TIMOM	5	10	13	8
IMPERATRIZ	40	40	40	30

Soma de consumo 210 garrações X 12meses = 2.520 galões

Acréscimo estratégico de 25% sobre 2.520 = **3.150 galões**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

ANEXO II
MEMORIA DE CÁLCULO

LOCAL	CONSUMO ANUAL	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO MÉDIO	CUSTO ANUAL
Predio sede e FAS	9.375	23,50	7,83	R\$ 73.406,25

MEMORIA DE CÁLCULO DE CONSUMO E CUSTO ANUAL E DE PREÇO MEDIO DO GALÃO NO INTERIOR

VARA	CONSUMO ANUAL	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO MÉDIO	CUSTO ANUAL
VT Açailândia	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Bacabal	210	45,75	15,25	3.202,50
VT Balsas	180	45,75	15,25	2.745,00
VT Barra do Corda	180	45,75	15,25	2.745,00
VT Barreirinhas	300	45,75	15,25	4.575,00
VT Caxias	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Chapadinha	180	45,75	15,25	2.745,00
VT Estreito	150	45,75	15,25	2.287,50
Imperatriz	600	45,75	15,25	9.150,00
VT Pedreiras	105	45,75	15,25	1.601,25
VT Pinheiro	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Presidente Dutra	150	45,75	15,25	2.287,50
VT Santa Inês	225	45,75	15,25	3.431,25
VT S J dos Patos	225	45,75	15,25	3.431,25
VT Timon	195	45,75	15,25	2.973,75
TOTAL	3.150	-	-	R\$ 48.037,50

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Memória de cálculo de consumo em galões e custo anuais de água mineral na capital e no interior

Local	consumo anual em garrações	custo anual
Prédio sede e FAZ	9.375	R\$ 73.406,25
Varas do Trabalho do interior	3.150	R\$ 48.037,50
TOTAL	12.525	R\$ 121.443,75

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E2355FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

ANEXO III

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Fontes pesquisadas	Nº de cotações	Amplitude de total	Média	Mediana	Preço de ref.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
Água mineral natural potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros para sede do TRT e Fórum Astolfo Serra	Unid.	9.375 galões	7,25	Razão Social: C M C SERVIÇOS, LIMPEZA E COMÉRCIO CNPJ UASG: 114608 IBGE	3	1,65	7,83	7,35	7,83	7,83	73.406,25
			7,35	Razão Social: MARIA DO CARMO BEZERRA COLLINS CANDEIRA CNPJ: UASG: 20388 SUP. REG. DEP. POL. FEDERAL							
			8,9	Razão Social: 49.662.130 MATEHEUS DE SOUSA CARIRI CNPJ: 496621300001-89 SUP. ESTADUAL - IBAMA/MA							

#	EMPRESA/FONTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
1	IBGE	1	7,25	R\$ 8,13	89,23%	VÁLIDO
2	SUP. REG. DEP. POL. FEDERAL	1	7,35	R\$ 8,08	91,02%	VÁLIDO
3	SUP. ESTADUAL- IBAMA/MA	1	8,9	R\$ 7,30	121,92%	VÁLIDO

MÉDIA DOS PREÇOS VÁLIDOS R\$ 7,83
 MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS R\$ 7,35
 DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS R\$ 0,93
 CV DOS PREÇOS VÁLIDOS 11,81%

* § 6º, art. 13, do ATO GP/TRT16 nº 006/2023

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO GP/TRT16 nº 006/2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Caixa de entrada | Modelos de Lei | Meu Drive - Google | 1 ET P 2024 - Doc | paineldeprecos.pl | paineldeprecos.pl | Item "Água" é pa | Planilha_de_cotaç...

paineldeprecos.pl/analise-materiais

Forma:

Estimativa:

MÉDIA: R\$ 3.213,72

MEDIANA: R\$ 7,25

MENOR PREÇO: R\$ 4,20

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 29

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação de Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data de Compra
<input type="checkbox"/>	00004/2023	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAÇÃO 20,00 L	1.200	R\$ 7,25	C M C SERVICOS LIMPEZA E COMERCIO LTDA	FUND INST BRASILEIRO DE GEOG E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO	10/04/2023
<input type="checkbox"/>	00015/2022	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAÇÃO 20,00 L	420	R\$ 7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG DEP POLICIA FEDERAL-MA	09/01/2023
<input type="checkbox"/>	00015/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAÇÃO 20,00 L	192	R\$ 7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG DEP POLICIA FEDERAL-MA	09/01/2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF



MÉDIA
R\$ 6,68

MEDIANA
R\$ 7,35

MENOR
R\$ 5,35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

445485 2023 200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$5,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	09/01/2023
00015/2022	00003	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	420	R\$7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	09/01/2023
00015/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	192	R\$7,35	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	09/01/2023

Relatório gerado dia: 20/07/2023 às 10:04
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 601,18	R\$ 12,00	R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 45 a 45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
445485 MA 2023, 2022

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, confeccionados em policarbonato, polipropileno ou polietileno, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Superintendência e das Unidades Técnicas do IBAMA no Maranhão.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,9

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNAVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MINERAL

Data do Resultado: 02/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 49.662.130 MATHEUS DE SOUSA CARIPI

CNPJ/CPF: 49662130000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 193110 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-IBAMA/MA

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.

Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Relatório gerado dia: 20/07/2023 às 09:40
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trtl6.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 18 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trtl6.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 18 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Relatório gerado dia: 20/07/2023 às 09:40
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 19 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 19 de 38

ANEXO IV

Descrição	Unid.	Quant. total	Preço unit.	Fontes pesquisa das	Nº de cotações	Amplit ude total	Média	Median a	Preço de ref.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros		3.150 galões			3	3,25	15,25	15,00	15,25	15,25	48.037,5
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros para a região norte maranhense, foi considerado o preço contratado pelo TRT16 para fornecimento na cidade de Barreirinhas, região na qual está localizada a Vara do Trabalho de Pinheiro, preço este também considerado para a Vara do Trabalho de Barreirinhas			R\$ 13,75	TRT16 Contrato 38/2022							
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em			15,00	CEFET UASG 158234							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

ANEXO IV

<p>embalagem própria de 20 litros para a região central foi considerado o preço do CEFET para Barra do Corda, vinculando-se este preço às Varas do Trabalho de Pedreiras, Bacabal, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Presidente Dutra, Santa Inês e Timon</p>											
<p>Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros para a região sudeste/sul, foi considerado o preço da Pref. São Domingos do Azeitão vinculando-se o preço às Varas do Trabalho de Balsas, Estreito, Imperatriz, Açailândia e São João dos</p>		<p>R\$ 17,00</p>	<p>Pref. São Domingos do Azeitão UASG 980228</p>								

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
 EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO TRT 16 Nº 38/2022
(PA nº 3408/2022 – PE 26/2022)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, situada à Rua vinte e sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís-MA, CEP: 65. 130-000, telefone (98) 98226-8465, e-mail: eplcomercioservicos@gmail.com, neste ato representada por **ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS**, Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 3408/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral potável, sem gás, inodora, insípida, com rótulo aprovado pelo DNPM, contendo a data de envasilhamento e validade do produto, na forma de garrafas de 20 (vinte) litros retornáveis, sob o regime de comodato, para o TRT-Sede, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho do Interior, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência).

1.2 O quantitativo estimado para o consumo anual de acordo com a localidade:

LOCALIDADE	QUANTIDADE/ANO
CAPITAL	7.894
VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR	3.456
TOTAL	11.350

1.1 Compõem o presente contrato, independente de transcrição:

- 1.1.1 Termo de Referência (doc 27);
- 1.1.2 Edital de Licitação do PE nº 26/2022 (doc 45)
- 1.1.3 Ata do Pregão Eletrônico (doc 47);
- 1.1.4 Proposta comercial (doc 49).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de **2023**, Programa de

CT Nº 38/2022

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 1 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 24 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 24 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trabalho: 168170, Elemento: 339030, cuja nota de empenho será emitida tão logo sejam disponibilizados os recursos do orçamento do exercício de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO OBJETO

3.1. As especificações e qualidade do objeto encontram-se descritas no item 4.1 do Termo de Referência -TR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA)

I. O fornecimento deverá ser realizado durante o horário de expediente do Contratante, das 07h30 às 17h30, em dias úteis, nos endereços mencionados no Anexo A deste Termo de Referência, observados os quantitativos de garrações nas entregas semanais destinados a cada endereço;

II. No caso específico dos prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra” a Contratada deverá fornecer o quantitativo mensal distribuído em três entregas por semana, mediante a respectiva autorização de fornecimento e obedecidas as quantidades especificadas no item 5. Nas demais localidades indicadas para a entrega, a Contratada entregará mediante a solicitação de fornecimento feita pelo titular da Unidade solicitante. Observar que no período de recesso forense haverá redução na demanda;

III. A cada entrega a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado, especificando o número da nota de entrega, a data da entrega, o endereço completo da Contratada, o CNPJ da Contratada, a quantidade de garrações fornecidos, discriminação, preço unitário e preço total, sem rasuras;

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem quaisquer custos ao Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor pago se baseará no quantitativo de consumo por unidade e os devidos períodos – semanal, mensal e anual encontra-se em Tabela abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA ESTIMADA DE ACORDO COM CONSUMO		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
			QTD MENSAL	QTD ANUAL			
1	TRT-16ª Região (prédio sede) e Fórum Astolfo Serra	Águas Minerais Lençóis Maranhenses	657	7884	R\$ 5,19	R\$ 3.409,83	R\$ 40.917,96
ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA ESTIMADA DE ACORDO COM		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

2

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 2 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 25 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 25 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E2355FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			CONSUMO				
			QTD MENSAL	QTD ANUAL			
2	VT Açailândia	Floratta	9	115	R\$ 13,75	R\$ 123,75	R\$ 1.581,25
3	VT Bacabal	Águas Minerais Lençóis Maranhense	24	288	R\$ 13,75	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
4	VT Balsas	Floratta	14	173	R\$ 13,75	R\$ 192,50	R\$ 2.378,75
5	VT Barra do Corda	Floratta	24	115	R\$ 13,75	R\$330,00	3.960,00
6	VT Barreirinhas	São Bras	9	115	R\$ 13,75	R\$ 123,75	R\$ 1.581,25
7	VT Caxias	Floratta	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,25	R\$ 3.162,50
8	VT Chapadinha	Águas Minerais Lençóis Maranhense	33	403	R\$ 13,75	R\$ 453,75	R\$ 5.541,25
9	VT Estreito	Floratta	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,25	R\$ 3.162,50
10	Foro "Manuel A M e Rocha"- Imperatriz	Floratta	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50
11	VT Pedreiras	Águas Minerais Lençóis Maranhense	48	576	R\$ 13,75	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
12	VT Pinheiro	Floratta	14	173	R\$ 13,75	R\$ 192,50	R\$ 2.378,75
13	VT Presidente Dutra	Águas Minerais Lençóis Maranhense	24	288	R\$ 13,75	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
14	VT Santa Inês	Águas Minerais Lençóis Maranhense	19	230	R\$ 13,75	R\$ 261,28	R\$ 3.162,50
15	VT S J dos Patos	Manaira	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50
16	VT de Timon	Ouro Minas	28	346	R\$ 13,75	R\$ 385,00	R\$ 4.757,50

A quantidade de garrações estimada a consumir é de **11.858** (onze mil oitocentos e cinquenta e oito) unidades e o valor anual estimado é de **R\$ 97.017,96** (noventa e sete mil e dezessete reais, noventa e seis centavos).

CT Nº 38/2022

3

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 3 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 26 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 26 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 O Contratante, por meio do fiscal do contrato, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, fará as verificações pertinentes e necessárias:

I. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste instrumento serão rejeitados no momento da sua entrega;

II. Não serão aceitos garrafões com defeito, principalmente na região do “gargalo”, com saliências e rugosidades internas e/ou externas;

III. Não serão aceitos vasilhames que apresentem ranhuras, saliências, rebarbas ou qualquer outro defeito na superfície interna que possa possibilitar ou dificultar a higienização perfeita da parte interna do mesmo;

IV. Vasilhames que apresentarem manchas, pontos pretos e coloração irregular também serão recusados;

V. O garrafão não pode apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros;

VI. O vasilhame deve apresentar transmissão de luz suficiente para a visualização do conteúdo;

VII. O líquido deve ter aparência límpida, transparente, ser insípido e inodoro;

VIII. Os rótulos deverão estar afixados nos garrafões e deverão possuir informações, de forma legível, conforme os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

6.2 A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pela assinatura na Nota de Entrega apresentada ao Fiscal do contrato ou a Servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.3 O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) mesmo(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato inicia-se em 01 de janeiro de 2023, estendendo-se até 31 de dezembro de 2023.

7.2 O presente contrato está regido até sua extinção pela Lei 8.666/1993, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da nota fiscal lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT.

8.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

9.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste

CT Nº 38/2022

4

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112

Seq. null - p. 4 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637

Seq. null - p. 27 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463

Seq. null - p. 27 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Termo de Referência. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

9.4. O pagamento da nota fiscal somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

9.5. Será dispensada a retenção tributária respectiva caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

9.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo

pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo para fornecimento nas varas do interior, com a prévia anuência do Contratante.

9.2. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho para dar início à execução do fornecimento, evitando descontinuidade do fornecimento;

II. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, pelo e-mail dsgerais@trt16.jus.br, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 1 (um) dia útil contado do recebimento do referido documento;

III. Iniciar o fornecimento no dia 2 de janeiro de 2023;

IV. Oferecer produto de primeira qualidade, submetido regularmente à fiscalização e aprovação do Ministério das Minas e Energia e da Saúde, apresentando no rótulo do garrafão os números das portarias de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Ministério da Saúde;

V. Oferecer produto, inclusive em relação ao seu acondicionamento, em obediência rigorosa aos padrões de pureza e demais condições exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;

CT N° 38/2022

5

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112

Seq. null - p. 5 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637

Seq. null - p. 28 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463

Seq. null - p. 28 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VI. Entregar garrações contendo rótulos de classificação das águas, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes;

VII. Fornecer produtos de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;

VIII. Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora dos dias de entregas regulamentadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o pedido;

IX. Estar disponível para se apresentar ao fiscal do contrato designado pelo Contratante, quando solicitado, antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;

X. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;

XI. Quando solicitado pela contratante, apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código das Águas Minerais), com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.726/79;

XII. Apresentar os resultados dos exames mencionados no número XI, acompanhados dos Laudos Técnicos que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, referentes à fonte de onde provier o produto fornecido;

XIII. Quando solicitado pelo fiscal do contrato os exames laboratoriais para verificação da qualidade do produto, a contratada deverá arcar com os custos relativos aos referidos exames, que serão realizados em amostras separadas pelo Contratante, semestralmente, em 2 (dois) garrações de 20 (vinte) litros de água, devendo a Contratada apresentar relação com os nomes de pelo menos 3 (três) laboratórios para que a Administração do Contratante selecione um deles para realizar os exames;

XIV. Tomar providências quanto ao transporte dos vasilhames (garrações), orientando seus empregados responsáveis pela entrega, para que o façam da maneira adequada, evitando pisar nos mesmos e manuseá-los de modo a evitar danos ao material transportado;

XV. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

XVI. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o manuseio, abastecimento e entrega dos garrações e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;

XVII. Orientar, se necessário, servidores do Contratante quanto à correta armazenagem e manuseio dos garrações;

XVIII. Fornecer a água em garrações totalmente transparentes, possibilitando mais facilmente a detecção de algum corpo estranho nos mesmos;

XIX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

CT Nº 38/2022

6

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112

Seq. null - p. 6 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637

Seq. null - p. 29 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>

Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463

Seq. null - p. 29 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XX. Lançar, mensalmente, a nota fiscal no Sigeo-JT e enviar os recibos de entrega digitalizados referidos no subitem 4.2. inciso III, deste Termo de Referência, por e-mail a dsgerais@trt16.jus.br.

XXI. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades com relação às especificações exigidas neste instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação expedida pelo Contratante e recebida pela Contratada;

XXII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

XXIII. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

XXIV. Em relação ao objeto contratado, observar o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

XXVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX. Cadastrar-se no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho. Para tanto juntamente com a nota de empenho, será enviado à contratada, por e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro e dúvidas deverão ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo e-mail "sof@trt16.jus.br", pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

CT Nº 38/2022

7

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 7 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 30 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 30 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do Contratante;

III. Conferir e aprovar o material no momento da entrega, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas;

IV. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência;

V. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores;

VI. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;

VII. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados;

VIII. Devolver à Contratada, ao final do Contrato, os vasilhames na quantidade que estiverem em poder do Contratante à época.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado no artigo 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. Conforme a Lei 8.666/93, com fundamento no seu artigo 87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

CT Nº 38/2022

8

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 8 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 31 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 31 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, o fornecimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo contratante.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de prestar informações, dentro de prazo estabelecido, à fiscalização contratual quando houver solicitação à contratada de providências à fiel execução do contrato.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer garrações sem lacre, com péssima aparência (sujos, riscados). sem a rotulagem contendo as seguintes informações: classificação das águas, devidamente aprovada, prazo de validade, marca do produto, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.	1	Por ocorrência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

9

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 9 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 32 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 32 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E2355FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5	Deixar de apresentar à fiscalização do contrato, trimestralmente, resultados dos exames bacteriológicos e seus respectivos laudos.	3	Por ocorrência
---	--	---	----------------

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. As sanções citadas no item 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I. Ao gestor/fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da Administração do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar os fornecimentos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto;

c) Encaminhar à Administração do Contratante os documentos que relacionem as importâncias relativas às multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

II. Aos fiscais setoriais compete, entre outras atribuições:

a) Fazer o recebimento provisório em atesto informando a entrega da água, quantitativo e valor,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As quantidades de fornecimento indicadas no item 5 são estimativas e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

14.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

CT Nº 38/2022

10

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 10 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 33 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 33 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E2355FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís/MA, dezembro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ELDER PABLO
LIMA DOS
SANTOS:009662
89366

Assinado de forma digital por ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS:00966289366
Dados: 2022.12.28 14:58:15 -03'00'

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
EPL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

Documento de identificação

ANA CELIA
FERREIRA
MENDES:
30816427

OU=Autonidade Certificadora da Justiça - AC-JUS, OJ=35522406000190, OU=Presencial, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região, TRT16, OU=SERVIDORA, CN=ANA CELIA FERREIRA MENDES:30816427

2. NOME:

Documento de identificação

LEILA SANTOS
SOUSA:30816496

Assinado de forma digital por LEILA SANTOS SOUSA:30816496
Dados: 2022.12.28 16:01:15 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2022 12:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4DFD7CA5D4.6C935C0EBC.54CE91348C.61FF6B432E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

CT Nº 38/2022

11

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / E-mail: presidencia@trt16.jus.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003408.2022.000.03112 Seq. null - p. 11 de 11

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 34 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 34 de 38



MÉDIA
R\$ 2.664,68

MEDIANA
R\$ 7,25

MENOR
R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
445485 MA 2023

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral potável e sem gás (em garrações de 20 litros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores, alunos e visitantes nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Barra do Corda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.

Quantidade ofertada: 3.080

Valor Proposto Unitário: R\$ 15,15

Valor Unitário do Item: R\$ 15

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNAVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SUBLIME

Data do Resultado: 13/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 32353943000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158284 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARRA DO CORDA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 14:08
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trtl6.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 35 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trtl6.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 35 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Relatório gerado dia: 24/07/2023 às 14:08
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 36 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 36 de 38



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,23	R\$ 2,30	R\$ 0,54

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
445484 MA 2023, 2022

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00095

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeiteo/MA.

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 17

Código do CATMAT: 445484

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LENÇÕES MARANHENCES

Data do Resultado: 12/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO

CNPJ/CPF: 21131675000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Relatório gerado dia: 31/07/2023 às 09:49
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trtl6.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 37 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trtl6.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 37 de 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 04/08/2023 10:24:17 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DD99668EC4.11541DFA06.387FCE96B3.E235FED93C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR LUIZ ANTONIO MORAES PIRES (Lei 11.419/2006)
EM 25/09/2023 15:09:51 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BF5856F88F.8CC9E8B238.B83DD0D56D.8A19F068BF

Relatório gerado dia: 31/07/2023 às 09:49
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.63637 Seq. null - p. 38 de 38

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004412.2023.000.39463 Seq. null - p. 38 de 38

MINUTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: e Fax: @fax_@ - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº 3/2023

Processo nº 000004412/2023

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: [ACC]

CONTRATO TRT 16 Nº XX/2022 - PE TRT16
XX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO LÍQUIDO ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXX, nº XXX, XXXXXX, Bairro XXX, CIDADE-UF, CEP: XXX, telefone (XX) XXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, Cargo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 4412/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, **CATMAT 445485**, (e não água adicionada de sais), acondicionada em garrações de 20 litros, com fornecimento de garrações através de comodato, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede e o Fórum Astolfo Serra (9.375 garrações) e Varas do Trabalho das seguintes cidades (3.150 garrações): Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz), conforme tabela abaixo, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, em Edital e neste Contrato.

1.2. O quantitativo estimado para o consumo anual de acordo com a localidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	São Luís (Prédio-Sede e Fórum Astolfo Serra)	9.375
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Varas do interior do Estado	3.150
TOTAL			12.525

1.3. A descrição da solução com especificação do produtos encontram-se enumerados no item 3 do Termo de Referência.

1.4. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.5. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor - [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos art. nº 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os modelos de execução contratual e de gestão constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, nos itens 5, 6 e 7.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação do objeto desta contratação, somente para o fornecimento para as Varas Trabalhistas, no interior do Estado do Maranhão, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), baseada no consumo efetivo semanal/mensal/anual.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ITEM	LOCALIDADE	MARCA	DESPESA			VLR ESTIMADO		
			QTD SEMANAL	QTD MENSAL	QTD ANUAL	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	TRT 16ª REG - SEDE		145	581	6.975			
	FÓRUM ASTOLFO SERRA		50	200	2.400			
QTD ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL DA CAPITAL					9.375			
2	VT Açailândia		3	12	150			
3	VT Bacabal		4	17	210			
4	VT Balsas		4	15	180			
5	VT Barra do Corda		4	15	180			
6	VT Barreirinhas		6	25	300			
7	VT Caxias		3	12	150			
8	VT Chapadinha		4	15	180			
9	VT Estreito		3	12	150			
10	Foro "Manuel A M e Rocha"-Imperatriz		12	50	600			
11	VT Pedreiras		2	9	105			
12	VT Pinheiro		3	12	150			
13	VT Presidente Dutra		3	12	150			
14	VT Santa Inês		5	18	225			
15	VT S J dos Patos		5	18	225			
16	VT de Timon		4	16	195			
QTD ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL DAS VTS DO INTERIOR								

5.3. estão incluídas no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa Seges-ME nº 77/2022, disposto no item 7 do Termo de Referência.

6.2. A Contratada deve se cadastrar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO/JT, através do site <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal/>, a fim de efetuar postagem de notas fiscais para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, com data-base, vinculada à data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), nos termos do art.25, §7º da Lei nº 14.133/2021, inserto no item 10 do Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 2024, Programa de Trabalho: **168170**, Elemento: 339030, cuja nota de empenho será emitida tão logo sejam disponibilizados os recursos do orçamento do exercício de 2024.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei), pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV) Multa:

(1) Será aplicada multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

(2). No atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

(3). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2.

12. CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de [digite aqui a cidade/Estado da subseção judiciária] para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, de de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de identificação

2. NOME

Documento de identificação



Documento assinado eletronicamente por **LÍDIA MARIA SOUZA DE LIMA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 12/12/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0079801** e o código CRC **A8EAD539**.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA SEI/TRT 16 nº 4412/2023 PE nº 25/2023

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: aquisição do líquida água mineral natural, sem gás, CATMAT 445485, (e não água adicionada de sais), acondicionada em garrafões de 20 litros, com fornecimento de garrafões através de comodato, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para atender o Prédio-Sede e o Fórum Astolfo Serra (9.375 garrafões) e Varas do Trabalho das seguintes cidades (3.150 garrafões): Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Fórum Manoel Alfredo Martins e Rocha (sede da 1ª Vara de Imperatriz e 2ª Vara de Imperatriz), conforme tabela abaixo, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

ESPECIFICAÇÃO				
Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável – garrafão de 20l				
ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	São Luís - TRT-16ª Região (prédio sede) e Fórum "Astolfo Serra	9375		
02	VT Açailândia	150		
03	VT Bacabal	210		
04	VT Balsas	180		
05	VT Barra do Corda	180		
06	VT Barreirinhas	300		
07	VT Caxias	150		
08	VT Chapadinha	180		
09	VT Estreito	150		



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA SEI/TRT 16 nº 4412/2023 PE nº 25/2023

10	Imperatriz - Forum "Manuel A M e Rocha"-	600		
11	VT Pedreiras	105		
12	VT Pinheiro	150		
13	VT Presidente Dutra	150		
14	VT Santa Inês	225		
15	VT S J dos Patos	225		
16	VT Timon	195		
VALOR TOTAL				

Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias da data de sessão de abertura da licitação**):

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa